

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Arq/SUR/ EGO/ HARH/OL Arq	1.º Semestre ...	252									9	
Opção 2		2.º Semestre ...	840									30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	História da Cidade	Arq SUR	1.º Semestre ...	126	42								4,5	(a)
	Gestão Urbanística e Economia do Imobiliário.		1.º Semestre ...	126	28	21							4,5	(a)
	Design Ambiental II	Arq EGO	1.º Semestre ...	126	42			21					4,5	(a)
	Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável.		1.º Semestre ...	168				84					6	(a)
Opção 2	Espaços Construídos e Impactes Ambientais.	HARH	1.º Semestre ...	126	28	21							4,5	(a)
	Avaliação de Desempenho		Arq OL	1.º Semestre ...	126	42			21		14		4,5	(a)
	Opção Livre	Arq		1.º Semestre ...	126								4,5	(a)
	Dissertação em Arquitetura		Arq	2.º Semestre ...	840						50		30	(b)
Projeto Final em Arquitetura II.	2.º Semestre ...	840				112				28		30	(b)	

(a) Escolher pelo menos 9 ECTS.

(b) Escolher 30 ECTS.

310197199

Despacho n.º 2890/2017

2.º

Extinção de Ciclos de Estudos

Entrada em vigor e disposições transitórias

Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

1 — A partir do ano letivo de 2016/2017 deixam de ser admitidos novos alunos no Mestrado indicado no artigo anterior.

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses.

2 — Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados no ciclo de estudos e inscritos no ano letivo 2015/2016 têm até ao ano letivo de 2017/2018, inclusive, para o concluir.

3 — A avaliação de unidades curriculares da fase escolar por parte dos alunos matriculados no ciclo de estudos e inscritos no ano letivo 2015/2016, apenas pode ter lugar até ao final do ano letivo 2016/2017.

4 — Caso o aluno pretenda realizar uma unidade curricular não lecionada no ano letivo 2016/2017, será determinado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito o plano individual de transição correspondente.

Este ciclo de estudos foi criado pela Deliberação n.º 187/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 213/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro, pela Deliberação n.º 2043/2007. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pela Deliberação n.º 349/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, e pelo Despacho n.º 2803/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, e acreditado preliminarmente pela A3ES, com o processo n.º CEF/0910/16902, em 13 de dezembro de 2011.

5 — Os alunos que não concluíam o ciclo de estudos no prazo estipulado no n.º 2 transitam, a partir do ano letivo de 2018/2019, inclusive, para o Mestrado em Direito e Prática Jurídica, acreditado pela A3ES com o processo n.º NCE/14/00186, em 2 de outubro de 2015, e registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 287/2015, em 9 de outubro de 2015, de acordo com o plano de transição curricular, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito (Anexo).

6 — Os alunos matriculados no ciclo de estudos e não inscritos no ano letivo 2015/2016 que pretendam realizar reingresso são automaticamente inscritos no Mestrado em Direito e Prática Jurídica referido no número anterior, de acordo com o plano de transição curricular, aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito (Anexo).

7 — Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses foi aprovada na reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito de 30 de abril de 2014, e na reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de 2 de junho de 2014.

20 de janeiro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Plano de transição curricular

Unidade curricular a extinguir	ECTS	Unidade curricular equivalente	ECTS
Direito Processual Penal II.....	7,5	Direito Processual Penal II.....	7
Registos e Notariado.....	7,5	Registos e Notariado.....	7
Direito Penal IV.....	7,5	Direito Penal IV.....	7
Direito Probatório.....	7,5	Direito Probatório.....	7
Direito dos Menores.....	7,5	Direito dos Menores.....	7
Contratos Públicos.....	7,5	Contratação Pública.....	7
Justiça Constitucional.....	7,5	Justiça Constitucional.....	7
Direito Processual Civil IV.....	7,5	Direito Processual Civil V.....	7
Contencioso Administrativo e Tributário.....	7,5	Contencioso Administrativo e Tributário.....	7
Contencioso da União Europeia.....	7,5	Contencioso da União Europeia.....	7
Direito da Insolvência.....	7,5	Direito da Insolvência.....	7
Direito das Contraordenações.....	7,5	Direito das Contraordenações.....	7
Dissertação.....	60	Dissertação ou Relatório de estágio.....	30

310256547

Despacho n.º 2891/2017**Extinção de Ciclos de Estudos****Mestrado em Estratégia e Negócios Internacionais**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho

Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Estratégia e Negócios Internacionais. Este ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, com o processo n.º NCE/10/0116, em 1 de agosto de 2011 e registado pela DGES com o n.º R/A -Cr 146/2011.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Estratégia e Negócios Internacionais foi aprovada na reunião do Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de 28 de julho de 2016.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2016/2017 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

24 de janeiro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310209518

Despacho n.º 2892/2017**Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 195/2016, de 31 de agosto, de acordo com os Estatutos da Univer-

sidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda).

Este ciclo de estudos foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 79/2006 e publicado pelo Despacho n.º 977/2007, no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 28758/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18909/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto, pelo Despacho n.º 18194/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro, pelo Despacho n.º 8082/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho, e pelo Despacho n.º 16426/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro.

O ciclo de estudos foi ainda acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1213/06762, em 16 de julho de 2014, e alterado pelo Despacho n.º 9368/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2170/2011/AL03, em 26 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

25 de janeiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Informática e de Computadores
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Tronco Comum; Opções